

QUE FICA O EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRI-.

PARAGRAFO UNICO - OS CREDITOS MENCIONADOS NESTE ARTIGO
SERÃO COBERTOS COM RECURSOS DISPONÍVEIS NOS TERMOS
DO ART. 43 DE LEI 4320 DE 17 DE MARÇO DE 1964

ART. 11 ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
TACAIMBÓ 25 DE SETEMBRO DE 1978
CARLOS LEITE BARROS
PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 174/73

EMENTA REMETE ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ PARA O
EXERCÍCIO DE 1974

ART. 1º FICA ESTIPULADO O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE
TACAIMBÓ NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 573.533,00 (QUINHENTOS E
SETENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS CRUZEIROS
E VINTE CENTAVOS).

ART. 2º ESTE PROJETO DE LEI DEPOIS DE APROVADO SERÁ
TRANSFORMADO EM LEI QUE VIGORARÁ NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ EM 30 DE
NOVEMBRO DE 1973

CARLOS LEITE BARROS
PREFEITO

Lei N.º 125/73

" FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º Fica o Exmo Sr: PREFEITO do MUNICIPIO de
TACAIMBÓ AUTORIZADO A DOAR 3 (TRES) LOTES de
TERRELOS medindo 10x10 A COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE SANEAMENTO. COMPESA PARA A CONSTRUÇÃO de 3
(TRES) CHAFARIS NOS SÍTIOS MELANCIA AZEVEDO e
BR: 232

ART. 2.º A medida tomada de respeito A CONTRATO
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL de TACAIMBÓ
E A COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO (COMPESA)

ART. 3.º ESTA Lei ENTRARA EM VIGOR NA DATA de
SUA PUBLICAÇÃO REVOCANDO-SE AS disposições em
CONTRÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL de TACAIMBÓ em 7
de Dezembro de 1973

CARLOS LEITE BARROS
PREFEITO

Decreto N.º 13/83

EMENTA: DECLARA de UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS de DESAFRONTA
ÇÃO IMÓVEL NESTA CIDADE, E DE
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO do MUNICIPIO de TACAIMBÓ, de NO
USO de SUAS ATRIBUIÇÕES, e TENDO em VISTA
O DISPOSTO NO ARTIGO 6.º LETRAS "H" E "M"

DO DECRETO LEI Nº 3.365 DE 21 DE JUNHO
DE 1941 E NO ARTIGO 3º INCISO VIII, DO DECRETO
LEI Nº 285 DE 15 DE MAIO DE 1920

DECRETO

ARTIGO 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL ONDE FUNCIONA
O DEPOSITO PÚBLICO DE ANIMAIS, NESTA CIDADE, DE
PROPRIEDADE DA DIOCESE DE CARUARU COM OS SEGUINTE
LIMITES E DIMENSÕES

- A) AO NORTE COM A RUA DO SACCADO, POR ONDE
MEDA 30 METROS;
- B) AO SUL COM A RUA DO CHAFARIZ, MEDINDO POR
ESSE LADO 30 METROS;
- C) AO NASCENTE, COM A CASA PAROQUIAL, POR ONDE MEDA
32 METROS; E
- D) AO POENTE COM A TRAVESSA CURRAL, POR ONDE MEDA
32 METROS, PERCIBENDO UMA ÁREA SUPERFICIAL DE
960 METROS QUADRADOS.

ARTIGO 2º A PRESENTE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA
FAZ-SE PARA OS FINS PREVISOS NAS LETRAS H E M
DO ARTIGO 3º DO CITADO DECRETO-LEI Nº 3365 DE
21 DE JUNHO DE 1941 E LEGISLAÇÃO SUBSEQUENTE.

ARTIGO 3º - O PODER EXECUTIVO PROMOVERÁ A DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 1º,
DO DECRETO-LEI FEDERAL Nº 3365, DE 21 DE
JUNHO DE 1941 DICA 1941

ARTIGO 4º - PARA OS FINS PREVISOS NO § 1º DO

ARTIGO 15, do citado Decreto Lei Nº 3.365 de 21 de JUNHO de 1941, e acrescentado pela Lei Nº 2.768 de MAIO de 1956, A EXPOSICANTE ALTA URGENCIA.

ARTIGO 5º - ESTE DECRETO ENTRARA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

ARTIGO 6º - REVOCAM-SE AS DISPOSICAOES EM CONTRARIO.

CABINETE do Prefeito do MUNICIPIO de TACAIMBO. PE.

em 03 de OUTUBRO de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 220/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBO FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A CONCEDER AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFERENTES AOS SALARIOS RECBIDOS ATÉ 31-12-83

ARTIGO 2º O INDICE de AUMENTO E' de 80%, sendo 30% A PARTIR de 01 de JANEIRO e 50% A PARTIR de 01 de JUNHO de 1983.

§ 1.º FICA ANTERADO PARA 500.00, O ADORO
FAMÍLIA PARA O PESSOAL ESTATUTÁRIO

ARTIGO 3.º - FICA REVOCADA A LEI ANTERIOR,
A RESPEITO DO AUMENTO SALARIAL.

ARTIGO 4.º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCADAS
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
TACAIMBÓ 10 DE FEVEREIRO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 221/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1.º FICA O CABEÇO DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER REAJUSTAMENTO
NOS VENCIMENTOS DAS PROFESSORAS EFETIVAS
EM ATIVIDADES, CONFORME QUADRO DEMONSTRATIVO
ABAIXO DESCRIMINADO

VENCIMENTOS	R\$ 2.000,00	A	R\$ 4.000,00
"	"	R\$ 4.100,00	A R\$ 6.000,00
"	"	6.100,00	A R\$ 8.000,00

ARTIGO 3.º A PRESENTE LEI
DIGO ARTIGO 2.º O REAJUSTE TERÁ VIGÊNCIA
A PARTIR DE 1.º DE MARÇO DE
1983

ARTIGO 3º A PRESENTE LEI ENTRARÁ
EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
22 DE MARÇO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antônio A. da Silveira
PREFEITO

Lei n.º 222

O PREFEITO MUNICIPAL DE
TACAIMBÓ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA
MUNICIPAL DE TACAIMBÓ DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART 1º FICA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A DENOMINAR
DE AVENIDA PEDRO LUIZ DE FRANCA, A
AVENIDA DE ACESSO DA BR 232 ATÉ A
ANTIGA ESTRADA VELHA deste MUNICÍPIO DE
TACAIMBÓ

ART. 2º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO
EM 25 DE ABRIL DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antônio A. da Silveira
PREFEITO

Lei nº 223/83

O Prefeito do Município de Tacaimbó,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE
TACAIMBÓ DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE
Lei

ART. 1º FICA DENOMINADA DE AVENIDA INPS DE
MOORA TEIXEIRA, A AVENIDA EM CONSTRUÇÃO
COM INICIO NA ATUAL RUA BARÃO DE
BUIQUE COM TERMINO NA RUA BARÃO DE
BICO COM TERMINO NA RUA SEBASTIÃO
CLEMENTE.

ART. 2º A PRESENTE LEI, ENTRARA EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCAN-
SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO EM
21 DE ABRIL DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silva
PREFEITO

Lei nº 224/83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE
TACAIMBÓ DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE Lei:

ART. 1º FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER REAJUS-
TAMENTO NOS VENCIMENTOS NA PROFESSORES

CONTRATADAS E ZEZAPOLAS DA ZONA RURAL
EM ATIVIDADES, NA BASE DE 200%
DUSENTOS POR CENTO

ART. 2º O REAJUSTE TERA VIGENCIA A
PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 1983

ART. 3º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM
VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRARIO

GABINETE DO PREFEITO
EM 25 DE ABRIL DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 225/83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIM-
BÓ, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
DE TACAIMBÓ DECRETOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI.

ART. 1º - FICA ISENTO DO PAGAMENTO DO
IPTU, AS VIUVAS RECONHECIDAMENTE
POBRES E QUE POSSUA UM SÓ IMÓVEL
E QUE NELE RESIDA.

ART. 2º - SERA TAMBÉM ISENTO DO REFERIDO
PAGAMENTO AS MULHERES SOLTEIRAS,
RECONHECIDAMENTE CARENTES E QUE
RESIDA COM A FAMILIA NO REFERIDO
IMÓVEL.

ART. 3º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.
REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE MAIO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

João Antônio A. da Silveira
PREFEITO

Lei N.º 226/83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

ART. 1º FICA CRIADA A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO (UMC) ÓRGÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E QUE FUNCIONARÁ EM SALA DO EDIFÍCIO SEDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

ART. 2º COMPETE A(UMC) SOB SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA DA DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DA COORDENADORIA REGIONAL DO INCRA NO NORDESTE MERIDIONAL.

I PRESTAR AOS INTERESSADOS OS ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS ACERCA DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS.

II RECEBER, CONFERIR E CONTROLAR OS PEDIDOS E AS DECLARAÇÕES DOS PROPRIETÁRIOS OCUPANTES ARRENDATÁRIOS OU PARCEIROS DE IMÓVEIS RURAIS DESTA MUNICIPALIDADE

III DIVULGAR AS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DOS DECLARANTES ESPECIALMENTE AS RELATIVAS AS DATAS E PRAZOS PARA PAGAMENTOS DO

IMPOSTO TERRITORIAL RURAL, CONTRIBUIÇÕES
SINDICAIS RURAIS CONTRIBUIÇÕES DO INCRA E
TAXA DE SERVIÇO CADASTRAL.

IV DISTRIBUIR NAS ÉPOCAS PROPRIAS OS AVISOS
DE DÉBITO AOS CONTRIBUINTES E CONTROLAR,
ATRAVÉS DAS LISTAGENS FORNECIDAS PELO INCRA,
A ARRECADÇÃO NORMAL E ESPECIAL DOS TRIBUTOS
REFERIDOS NO ITEM ANTERIOR.

ART. 3º: FICA CRIADA A CARGO DA UMC,
FUNÇÃO GRATIFICADA A SER EXERCIDA POR
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE TENHA COMPRO-
VADO CONHECIMENTO TÉCNICO DE CADASTRAMENTO
E DE TRIBUTAÇÃO RURAIS E QUE CAPACITADO
PELO INCRA ATRAVÉS DE CURSO ESPECIALIZADO
DE HABILITAÇÃO.

§.º ÚNICO - A DESIGNAÇÃO DO CHEFE DA UMC
SERÁ FEITA PELO PREFEITO MUNICIPAL.

ART. 4º: SERÃO DO MUNICÍPIO OS ENCARGOS
FINANCEIROS DA FUNÇÃO GRATIFICADA CRIADA PELA
PRESENTE LEI E POR CONTA DA VERBA DA
DIVISÃO DE PESSOAL DE SERVIÇOS GERAIS 3111
PESSOAL CIVIL

ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA
DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOCAM-SE AS DISPO-
SIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE DO PREFEITO EM
24 DE MAIO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAMBO

Joaquim Antônio A. da Silveira
PREFEITO

Lei nº 227/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL,
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE Lei:

ART. 1º FICA DENOMINADA COM OS SEGUINTE NOMES
AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE TACAIMBÓ. AMARO
VIEIRA DO NASCIMENTO, ANUNCIADA LIMA APOLINÁRIO
FERREIRA BARROS, CLAUDIO GUEIROS LEITE,
CACILDA VIEIRA TORRES, ELIAS CORDEIRO DE
SOUZA, FOLISMIR GUEDES, GUILHERME DE
OLIVEIRA CINTRA, DIR: HELMO VIEIRA TORRES,
JOÃO PESSOA GUERRA, JOÃO LUIZ TORRES JOSÉ
ELIAS DE MACEDO, LOURENÇO CESAR DE
CARVALHO, MANOEL ANTÔNIO DA SILVA,
MARCECHAL RONDON MARIA ALEXANDRINA
MANOEL OTAVIANO DE ARAÚJO DORFIRIA ARAÚJO
PEDRO CELESTINO DE ALMEIDA, SEVERINO TAVARES
FRAGA, TERESA BEZERRA DA LUZ AUSTRICIANO
DE ARAÚJO BELTRÃO CERAMICA CORDEIRO
CELIA MARIA DUQUE DE CAXIAS ELPIDIO ALBU-
QUERQUE ARAÚJO ERNESTO GOMES, FRANCISCO
CINTRA FILHO, GOVERNADOR MOURA CAVALCANTE
HELENA ALBUQUERQUE ALMEIDA JOÃO CAETANO
DE LIMA JOÃO MARTINS DE LIMA JOAQUIM
MOITA PEDRO DE GOMES CAVALCANTE PRESIDENTE
CASTELO BRANCO, PRESIDENTE MEDICE, PAPA
JOÃO PAULO II RUI BARBOSA SANTO ANTO-
NIO, TEODISTO TORRES GALINDO, TEODOMIRO
NAS NEVES, TEILADENTES ESTEL BENEVIDES
GUEIROS POSTO CULTURAL ROSA ALBUQUERQUE
SILVA

ART. 2º - A PRESENTE Lei ENTRARÁ EM

VIGOR NA DATA de SUA PUBLICAÇÃO REVOCAM-SE
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO

GABINETE do PREFEITO em 05
de JUNHO de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBO

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei N.º 228/83

O PREFEITO do MUNICÍPIO de TACAIMBO,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL de
TACAIMBO decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

ART. 1º FAÇA O CHEFE do Poder Executivo
MUNICIPAL AUTORIZADO A CONTRAIR EMPRESTIMO
NO BANCO do ESTADO de PERNAMBUCO BARRAGEM
NO VALOR de R\$ 10.000.000,00 (DEZ MILHÕES
de CRUZADOS) COM A FINALIDADE de PAGAME-
NTO das PRESTAÇÕES de uma VIATURA (BELINA)
E A EXECUÇÃO de OBRAS de CALÇAMENTO NAS
RUAS TEODOMIRO DAS NEVES, JOÃO MIGUEL
FILHO, E TRAV. TEODOMIRO DAS NEVES E TRAV
JOÃO MIGUEL FILHO.

ART. 2º - O REFERIDO EMPRESTIMO SERA
VINCULADO AO FUNDO de PARTICIPAÇÃO dos
MUNICÍPIOS E FAVOR da AGENCIA FINANCI-
ADORA QUE RECEBERA PARCELADAMENTE EM
LETRAS de IGUAL VALOR ATÉ JANEIRO de
1984

PARAGRAFO UNICO

A PRESENTE AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE
ATÉ QUANDO FOR PAGO A ÚLTIMA PARCELA
DO CITADO EMPRESTIMO.

ART. 3º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO. REVOCAM-SE
AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO
CABINETE DO PREFEITO EM 03
DE JUNHO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei Nº 229/83

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE
TACAIMBÓ, DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º Fica denominado de CAIS JOAQUIM DE
LIMA ARAÚJO O CAIS AS MARGENS DA REFESA,
NESTA CIDADE.

ARTIGO 2º - A PRESENTE LEI ENTRARA EM VIGOR
NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

ARTIGO 3º - REVOCAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO

CABINETE DO PREFEITO EM 23 DE
JULHO DE 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

Lei n.º 230/83

O PREFEITO MUNICIPAL DE TACAIMBÓ,
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL
DE TACAIMBÓ, DECRETOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI;

ARTIGO 1.º - FICA CRIADA, NA SEDE DO MUNICIPIO
A BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "MACHADO DE
ASSIS" SUBORDINADA A ADMINISTRAÇÃO DO
ORÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 2.º - AS DESPESAS COM INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DO ACERVO, BOM
COMO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS,
DECORRERÃO POR CONTA DA VERBA ORÇAMENTAL
TÁRIA 4.1.2 DIVISÃO DE CULTURA.

ARTIGO 3.º Fica o chefe do poder executivo autorizado a
firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério
da Educação e Cultura, para efeito de recebimento de livros e
assistência Técnica; a Biblioteca criada por esta lei, propondo a
inclusão nos próximos orçamentos anuais do Município de dota-
ção correspondente ao valor mínimo de 10 (dez) salários
mínimos da região, para aquisição de livros para a Biblio-
teca Pública Municipal.

ART. 4.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua pu-
blicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 29 de agosto de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

LEI Nº 231/83

EMENTA: Cria os feriados Municipais de Tacaimbó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Tacaimbó decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. São feriados municipais as seguintes datas: Sexta-feira da Paixão; 13 de junho dia do Padroeiro; 29 de junho dia de São Pedro e 20 de dezembro Emancipação Municipal;

Art. 2º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de setembro de 1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antônio A. da Silveira
PREFEITO

LEI Nº 232/83

EMENTA: Orça a RECEITA e fixa a despesa do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1984.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de Tacaimbó, Estado de Pernambuco, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, orça a RECEITA em G\$ 305.000.000,00 (Trezentos e cinco milhões de cruzeiro), e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:

1. Receita Tributária	G\$ 1.900.000,
2. Receita Patrimonial	G\$ 1.100.000,
3. Transferências correntes	G\$ 198.000.000,
4. Outras receitas correntes	G\$ <u>4.400.000,</u>
Sub-total	G\$ 205.400.000,

RECEITAS DE CAPITAL:

1. Operações de Crédito	G\$ 25.000.000,
2. Alienação de Bens	G\$ 15.000.000,
3. Transferências de Capital	G\$ 45.000.000,
4. Outras Receitas de Capital	G\$ <u>14.600.000,</u>
Sub-total	G\$ <u>99.600.000,</u>
Total Geral	G\$ 305.000.000,

Artigo 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho, por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A- DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS.

3.0. - DESPESA CORRENTES.

3.1.- Despesas de Custeio	G\$ 169.900.000,
3.2.- Transferências Correntes	G\$ <u>13.600.000,</u>
Sub-total	G\$ 183.500.000,

4.0. DESPESAS DE CAPITAL.

4.1. - Investimentos	Cr\$	114.500.000,
4.2. - Inversões Financeiras	Cr\$	5.000.000,
4.3. - Transferências de Capital	Cr\$	2.000.000,
Sub-total	Cr\$	121.500.000,
Total Geral	Cr\$	305.000.000,

B. DESPESA POR FUNÇÕES.

01. Legislativa	Cr\$	10.500.000,
03. Administração e Planejamento	Cr\$	78.000.000,
04. Agricultura	Cr\$	4.200.000,
08. Educação e Cultura	Cr\$	52.400.000,
10. Habitação e Urbanismo	Cr\$	85.200.000,
13. Saúde e Saneamento	Cr\$	53.100.000,
15. Assistência e Previdência	Cr\$	12.400.000,
16. Transporte	Cr\$	9.200.000,
Total	Cr\$	305.000.000,

C. DESPESA POR ÓRGÃO.

1.1. Poder Legislativo	Cr\$	10.500.000,
2.1. Poder Executivo	Cr\$	51.000.000,
3.1. Departamento de Finanças	Cr\$	35.100.000,
4.1. Departamento de Educação e Cultura	Cr\$	46.400.000,
5.1. Departamento de Saúde e Bem-Estar	Cr\$	39.900.000,
6.1. Departamento de Obras e Viação	Cr\$	122.100.000,
Total	Cr\$	305.000.000,

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor da DESPESA fixada, utilizando como recursos o que dispõem os Artigos 7º e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1984.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da RECEITA estimada.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ, em _____ de _____ de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

LEI 233/83.

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento do Município de TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, para o Triênio 1984 a 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere até a importância de Cr\$ 384.200.000,00 (trezentos e oitenta e quatro milhões e duzentos mil cruzeiros), correspondente às despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1984 a 1986, como segue:

Órgãos	1984	1985	1986	total.
1.1. Poder Legislativo	2.000.000,	2.500.000,	300.000,	750.000,
2.1. Poder Executivo	5.900.000,	1.300.000,	1.700.000,	8.900.000,
3.1. Departamento de Finanças	3.600.000,	4.600.000,	5.600.000,	13.800.000,
4.1. Departamento de Educação e Cultura...	2.000.000,	2.700.000,	3.500.000,	8.200.000,
5.1. Departamento de				

Saúde e Bem-Estar.	2.500.000,	3.300.000,	4.200.000,	10.000.000,
6.1- Departamento de				
Obras e Viação...	109.300.000,	109.750.000,	125.500.000,	342.550.000,
Totais	121.500.000,	121.900.000,	140.800.000,	384.200.000,

Artigo 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Artigo 3º - Não atingido no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superávits dos respectivos Orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes e numeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de TACAIMBÓ, em _____ de _____ de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

LEI Nº 234/83

EMENTA: Denomina nome da Rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, faço saber que a Câmara decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua JASMELINO VIEIRA DA SILVA, a arteria ultimamente eletrificada no distrito de RIACHO FECHADO.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

LEI Nº 235/83

EMENTA: dá denominação de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de RUA JOÃO FRANCISCO DA SILVA, a artéria que tem início na Praça e vai ao Cemitério Público do Distrito de RIACHO FECHADO.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO, em 02 de dezembro de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ

Joaquim Antonio A. da Silveira
PREFEITO

LEI Nº 236/83

EMENTA: Denomina nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de RUA LUIZ DE FRANCA SILVA, a artéria que tem início na RUA JASMELINO VIEIRA, no Distrito de Riacho Fechado deste Município.